

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 231/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, RETIFICA o ato 197/2024, publicado em 02/04/2024, no que se refere ao servidor OROZIMBO DE ASSIS PEREIRA, Masp 0901117-2, onde se lê, “4º, 5º, 6º e 7º”, leia-se, “5º, 6º, 7º e 8º”.

ATO 232/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, RETIFICA o ato 208/2024, publicado em 02/04/2024, no que se refere a servidora RACHEL RODARTE SILVA, Masp 1017181-7, onde se lê, “7(se) meses e 20 (vinte) dias”, leia-se, “5(cinco) meses e 20 (vinte) dias”.

ATO 233/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, APOSENTA, a partir de 05/04/2024, com proventos integrais nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020 combinado com o artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, o servidor WALMIR PERUSSO, Masp 1017238-5, cargo Fiscal Agropecuário, Nível V, Grau E, com direito a remuneração de origem acrescida de 20% do cargo em comissão de Chefe de Escritório Seccional.

ATO 237/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONVERTE o saldo de 08 (oito) meses de férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor WALMIR PERUSSO, Masp 1017238-5, cargo Fiscal Agropecuário, Nível V, Grau E, a partir de 05/04/2024, data de sua aposentadoria.

ATO 238/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONVERTE o saldo de 02 (dois) meses de férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor CARLOS ANTONIO DE MATOS, Masp 1017196-5, cargo Fiscal Assistente Agropecuário, Nível VI, Grau C, a partir de 05/04/2024, data de sua aposentadoria.

ATO 239/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONVERTE o saldo de 02 (dois) meses de férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor CARLOS ANTONIO DE MATOS, Masp 1017196-5, cargo Fiscal Assistente Agropecuário, Nível VI, Grau C, a partir de 05/04/2024, data de sua aposentadoria.

ATO 235/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, código IM 742, do servidor WALMIR PERUSSO, Masp 1017238-5.

ATO 236/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, APOSENTA, a partir de 05/04/2024, com proventos integrais nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89.

Antônio Carlos de Moraes

Diretor Geral

05 1924931 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, dispensa WALMIR PERUSSO, MASP 1017238-5, da função gratificada FGI-4 IM1100278, a contar de 05/04/2024.

05 1925200 - 1

taxa de reserva de pauta para evento sem bilheteria (cultural ou empresarial).

DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL na Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti.

DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Jardim Parque Municipal.

DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Jardim Parque Municipal.

141,02

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº71, 21 de outubro de 2021:

RETIFICAÇÃO: Retifica a publicação do "MG" de 05/04/2024 que concedeu 3 meses de férias prêmio ao servidor Masp 388168-7, onde se lê: LUIZ ANDRE MARTINS DOS SANTOS, leia-se: ANDRE LUIZ MARTINS DOS SANTOS.

Atos da Diretora de Recursos Humanos
SIMONE LINS JANSEN

05 1924927 - 1

CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024 – CONEP

A presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º do Decreto 44.785/2008, torna pública a realização da 1ª Reunião Ordinária/2024 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, a ser realizada no dia 11 de abril de 2024, quinta-feira, às 9h30, na sede do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

Marília Palhares Machado
Secretária-executiva do CONEP
Presidente do IEPHA/MG
Belo Horizonte, 5 de abril de 2024

05 1925165 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2024

RETIFICA O ANEXO I.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, torna pública a retificação da Portaria nº 07/2024, publicada no Minas Gerais no dia 23 de março de 2024, Diário do Executivo, páginas 5 e 6.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas na portaria nº 07/2024.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

ANEXO I

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO :: TABELA DE VALORES

PALÁCIO DAS ARTES

GRANDE TEATRO . EVENTO CULTURAL	Valores expressos em UFEMG
Grande Teatro para ESPETÁCULO CULTURAL de caráter artístico COM BILHETERIA Produtores culturais, artistas e grupos mineiros ou radicados em Minas Gerais será cobrada a Taxa Mínima de 2.074,99 UFEMG ou 11% da arrecadação bruta de bilheteria, ou seja, a arrecadação que for maior.	2.074,99
Grande Teatro para ESPETÁCULO CULTURAL de caráter artístico COM BILHETERIA Produtores culturais estabelecidos fora de Minas Gerais será cobrada a Taxa Mínima de 2.074,99 UFEMG ou 16% da arrecadação bruta de bilheteria,o que for maior valor	2.074,99
taxa de reserva de pauta para ESPETÁCULO CULTURAL de caráter artístico COM BILHETERIA no Grande Teatro.	881,41
Grande Teatro para EVENTO CULTURAL FECHADOsem cobrança de ingresso	3.029,86
Taxa de reserva para EVENTO CULTURAL FECHADO no Grande Teatro.	30% do valor do contrato
1 dia de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Grande Teatro. De 9h às 23h	1.175,22
2 dias de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Grande Teatro. De 9h às 23h	2.680,97
3 dias de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Grande Teatro. De 9h às 23h	4.517,24
Acima de 3 dias de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Grande Teatro, acrescentar, por dia. De 9h às 23h.	1.542,47
GRANDE TEATRO . EVENTO EMPRESARIAL	Valores expressos em UFEMG
Grande Teatro para EVENTO EMPRESARIAL:Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa.	9.879,17
Grande Teatro para Campanhas publicitárias, catálogo de moda e similares.	3.690,71
Taxa de reserva	30% do valor do contrato
1 dia de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Grande Teatro.	1.726,10
2 dias de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Grande Teatro.	4.315,25
3 dias de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Grande Teatro.	7.749,09
Acima de 3 dias de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Grande Teatro, acrescentar, por dia.	2.552,43

FOYER	Valores expressos em UFEMG
Foyer para EVENTO CULTURAL	2.166,81
Foyer para EVENTO EMPRESARIAL:Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa.	6.445,33
Taxa de reserva	30% do valor do contrato
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Foyer.	260,00
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Foyer.	773,52
GRANDE TEATRO E FOYER	Valores expressos em UFEMG
Grande Teatro e Foyer para EVENTO CULTURAL FECHADO	3.977,69
Grande Teatro e Foyer para EVENTO EMPRESARIAL:Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa.	12.486,69
Taxa de reserva	30% do valor do contrato
HALL DE ENTRADA E HALL DE BILHETERIA	Valores expressos em UFEMG
Hall de Bilheteria para stands e credenciamentos - Evento Empresarial.	1.579,20
Hall Entrada/Hall de Bilheteria para exposição publicitária. O uso desse espaço é restrito e deverá ser avaliado por comissão por se tratar da entrada do Palácio das Artes	5.692,46
Hall de Entrada - Evento Cultural. O uso desse espaço é restrito e deverá ser avaliado por comissão por se tratar da entrada do Palácio das Artes	1.195,52
Hall de Bilheteria - Evento Cultural	331,64
Taxa de reserva	30% do valor do contrato
JARDIM	Valores expressos em UFEMG
O uso desse espaço deverá estar de acordo com as demais atividades presentes no Palácio das Artes, respeitando as entradas e passagens das Galerias.	
Jardim Interno - Evento cultural	532,52
Jardim Interno - Evento Empresarial -(Feiras, Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa).	1.046,68
Jardim Parque Municipal - Evento cultural	403,98
Jardim Parque Municipal - Evento empresarial (Feiras, Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa)	826,32
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Jardim Interno.	63,92
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Jardim Interno.	125,61
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL no Jardim Parque Municipal.	48,50
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL no Jardim Parque Municipal.	99,15
SALA JUVENAL DIAS TEATRO JOÃO CESCHIATTI	Valores expressos em UFEMG
Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti para ESPETACULO CULTURAL de caráter artístico COM BILHETERIA. Não há taxa de reserva de pauta. Não há taxa mínima para incentivo às produções.	11% da arrecadação bruta de bilheteria.
Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti para ESPETACULO CULTURAL SEM COBRANÇA DE INGRESSO.	477,43
Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti para EVENTO EMPRESARIAL(Feiras, Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa)	1.175,22
taxa de reserva de pauta para evento sem bilheteria (cultural ou empresarial).	30% do valor do contrato
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO CULTURAL na Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti.	57,27
DIÁRIA de montagem/desmontagem para EVENTO EMPRESARIAL na Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti.	141,02
ESPAÇO MULTIUSO MARI'STELLA TRISTÃO	Valores expressos em UFEMG
Evento Cultural	566,06
Evento Empresarial(Feiras, Congressos, Conferências, Reuniões, Treinamentos, Lançamentos de produtos, Eventos Educacionais, Eventos em Geral sem utilização da bilheteria da casa)	1.688,49
Exposição de Artes Visuais - Período máximo de 3 meses	2.841,07
Taxa de reserva	30% do valor do contrato
Taxa de montagem/desmontagem - Evento Cultural	67,91
Taxa de montagem/desmontagem - Evento Empresarial	202,04
CINE HUMBERTO MAURO	Valores expressos em UFEMG
Evento não relacionado à programação do cinema	1.175,22
Evento relacionado à programação do cinema	403,98
Exibição de filme/sessão. Máximo, 2 horas e 30 minutos de duração.	189,52
SERRARIA SOUZA PINTO	Valores expressos em UFEMG
CATEGORIA DO EVENTO	Valores expressos em UFEMG
SSP - Espetáculos/Shows, com bilheteria de natureza cultural	4.957,95
SSP - Eventos de natureza cultural em geral (feiras, congressos, exposições, festivais e similares)	2.993,13
SSP - Evento Empresarial ou institucional (feiras, congressos, convenções, festas corporativas assinadas pela própria empresa, sem representante e similares)	4.094,90
SSP - Eventos de caráter particular (formaturas - agências que representam conjunto de alunos ou funcionários, festas, casamentos, coquetéis, jantares, etc.).	6.886,04
SSP - Colação de Grau (de 18:00 horas às 23:00 horas)	3.443,02
SSP - Realização - Pós-baile de formatura (de 05:00 às 12:00 horas) - as áreas extras ainda utilizadas deverão ter cálculo de valor proporcional	4.016,86
SSP - Outros (campanha publicitária, catálogo de moda e similares)	2.047,45
ESPAÇOS	Valores expressos em UFEMG
Área para montagem - Calçadão - uso do espaço com qualquer	

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - CEFART		Valores expressos em UFMG
ESPAÇOS		
Sala 8 (paredes brancas com janelas e piso de linóleo) = 68,20m ²		94,70
Sala 9 (sala de aula tradicional com mesas, cadeiras e piano) = 48,62m ²		94,70
Sala 10 (Sala com cortinas e paredes pretas. Contém varal de luz e piso de linóleo e caixa de som) = 55,80m ²		151,52
Sala de Vídeo (Auditório com 41 lugares. Possui projetor e tela) = 46,05m ²		151,52
Estúdio A - Sala Carlos Leite (Estúdio de dança com linóleo e piano) = 167,41m ²		340,92
Estúdio B - Sala Helena Vasconcelos (Estúdio de dança com linóleo e piano) = 94,13m ²		189,40
Cefart Liberdade (Escola de Música com 11 salas de tamanhos diversos, com pianos e instrumentos)		378,80
OUTROS SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO		
APRESENTAÇÃO DOS CORPOS ARTÍSTICOS		Valores expressos em UFMG
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos		17.192,59
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos		12.034,81
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 30 minutos		8.596,29
Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos		5.009,46
Sala de Ensaio da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais		1.136,42
Grande Estúdio da Cia de Dança Palácio das Artes		1.136,42
Pequeno Estúdio da Cia de Dança Palácio das Artes		568,21
Sala do Coral Lírico de Minas Gerais (68 cadeiras)		568,21
APRESENTAÇÕES EXTERNAS (+ DESPESAS)		Valores expressos em UFMG
Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos		6.957,58
Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos		17.192,59

05 1924750 - 1

Fundação Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: Marilia Palhares Machado

PORATARIA IEPHA-MG N° 08/2024

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, do Decreto nº. 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.º Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.
MARILIA PALHARES MACHADO
Presidente

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		SITUAÇÃO POSTERIOR A PROGRESSÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1164756-7	CLEISON CARVALHO DA SILVA	TGPR	III	B	III	C	28-03-2024

05 1924879 - 1

PORATARIA IEPHA-MG N° 07/2024

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, do Decreto nº. 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, responderem e coordenarem os respectivos Núcleos de Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF:

a) Núcleo de Planejamento, Orçamento e Coordenadora: Júlia Gontijo de Sousa, Masp. 1.152.310-7;

b) Núcleo de Contabilidade e Finanças – Coordenador: Paulo Roberto Amaral Prates, Masp. 1.180.488-7.

II – Gerência de Logística, Manutenção e Modernização Institucional - GLMMI:

a) Núcleo de Logística e Manutenção – Coordenadora: Maria Laura Rezende Botelho, MASP 1.567.289-2;

b) Núcleo de Modernização Institucional – Coordenador: Cleison Carvalho da Silva, Masp. 1.164.756-7.

Art. 2º Os Núcleos possuem as seguintes competências:

I – O Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO, tem por finalidade coordenar as atividades de planejamento e orçamento do IEPHA-MG, competindo-lhe:

§ 1º – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;

§ 2º – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;

§ 3º – elaborar a programação orçamentária da despesa;

§ 4º – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;

§ 5º – avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;

§ 6º – responsabilizar-se pela gestão orçamentária dos fundos dos quais o Iepha-MG participar como instituição gestora;

§ 7º – acompanhar e avaliar o desempenho global do Iepha-MG, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;

§ 8º – executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa e receita pública e execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria;

§ 2º – acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria;

§ 3º – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados ao Iepha-MG, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;

§ 4º – acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global do Iepha-MG, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas, no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidos;

§ 5º – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;

§ 6º – elaborar os relatórios de prestação de contas do Iepha-MG e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que o Instituto seja parte;

§ 7º – atuar de forma conjunta com a Unidade Setorial de Controle Interno na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução;

§ 8º – acompanhar e avaliar o desempenho global do Iepha-MG, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;

III – O Núcleo de Logística e Manutenção - NLM, tem como competência propiciar o apoio administrativo e logístico às unidades administrativas do Iepha-MG, com atribuições de:

§ 1º – gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;

§ 2º – planejar e controlar as atividades de transportes, de guarda e manutenção de veículos do Iepha-MG, de acordo com as determinações das regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

§ 3º – instaurar, instruir e gerir processos de alienação, doação e concessão de bens móveis;

§ 4º – responsabilizar-se pela execução das atividades de guarda, gestão, segurança e acesso à documentação e informação institucional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;

§ 5º – gerenciar e executar os serviços de protocolo, correspondência, regrapagem, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações;

§ 6º – acompanhar o consumo de insumos pelo Iepha-MG, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas, segundo orientações da unidade central de sua área de atuação;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patricia Vinte Di Iório

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG nº 02 de 19/12/2023, RETIFICA no "Minas Gerais", edição 23/05/1996, página 04, Diário do Executivo, o ato de Afastamento para Gozo de Férias Prêmio, referente ao servidor LAURO DE JESUS FILgueiras, Masp. 1047168-8, onde se lê: "por 01 mês, a partir de 18/11/1996", leia-se: "por 01 mês, a partir de 11/11/1996".

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024

Marinely de Paula Bonfim

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

05 1924769 - 1

RESOLUÇÃO DO CGSIM N° 03/2024

Define atividades de baixo risco no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais para os fins da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

O COMITÉ GESTOR DA REDESIM-MG no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 2º do Decreto nº 353, de 4 de julho de 2016, e tendo em vista deliberação em reunião ordinária do Comitê Gestor da Redesim-MG, realizada presencialmente em 26 de fevereiro de 2024, e

Considerando a Lei Federal nº 11.598, 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

Considerando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dispõe sobre a classificação das atividades nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica;

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e alterar o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário;

Considerando uma resolução CGSIM nº 60, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos Subcomitês estaduais do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nos Estados e no Distrito Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 353 de 04 de julho de 2016, que institui o Comitê Gestor da Rede para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado de Minas Gerais – REDESIM-MG;

Considerando normas estaduais que tratam do licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG; Instrução Técnica nº 01 (10ª edição), alterada pela Portaria 72/2023 de 31 de agosto de 2023; do licenciamento sanitário: Resolução SES nº 8765 de 16 de maio de 2023; do licenciamento ambiental: Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 3107/2021 e do licenciamento do Instituto Mineiro de Agropecuária: Portaria IMA nº 2055, de 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a lista das atividades econômicas dispensadas de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, nos termos desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução visa abarcar o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º Para fins de padronização de redação, esta resolução incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nas normas federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, sendo:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para o final do inciso II do § 1º art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e